

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.437/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 212.847,65 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.

09.004.00.000.0000.0.000.

09.004.08.244.0016.2.050.

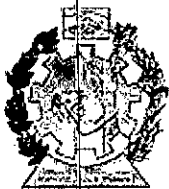
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

2449 - 3.3.90.14.00.00 369	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2450 - 3.3.90.14.00.00 370	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2451 - 3.3.90.30.00.00 369	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
2452 - 3.3.90.30.00.00 370	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2453 - 3.3.90.32.00.00 369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.946,61
2454 - 3.3.90.33.00.00 369	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
2455 - 3.3.90.36.00.00 369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.500,00
2456 - 3.3.90.36.00.00 370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
2457 - 3.3.90.39.00.00 369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2458 - 3.3.90.39.00.00 370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
2459 - 4.4.90.52.00.00 369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2460 - 4.4.90.52.00.00 370	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.651,04

Total Suplementação: 212.847,65

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heislein
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

– Página 52

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.436/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 92.000,00 (noventa mil reais)

07.000.00.000.0000.0.00.	Suplementação
07.003.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
07.003.16.542.0048.2.2.81.	AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
	MEIO AMBIENTE
	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente
	FMMA.
2432 -	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 90 30 00 00 10	10.000,00
2433 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
3 3 90 32 00 00 10	10.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2434 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
3 3 90 36 00 00 10	10.000,00
	FÍSICA
2435 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
3 3 90 39 00 00 10	10.000,00 JURÍDICA
2436 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 90 52 00 00 10	50.000,00
	Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

19 9 0 99 11 00 00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL

Total da Receita:

90.000,00
90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.437/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 212.847,65 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

09.000.00.000.0000.0.000.	Suplementação
09.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.08.244.0016.2.050.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.
2449 -	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3 3 90 14 00 00 00	369
2450 -	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3 3 90 14 00 00 00	370
2451 -	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 90 30 00 00 00	369
2452 -	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 90 30 00 00 00	370
2453 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 90 32 00 00 00	369
2454 -	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 90 33 00 00 00	369
2455 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
3 3 90 36 00 00 00	369
	FÍSICA
2456 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
3 3 90 36 00 00 00	370
	FÍSICA
2457 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 90 39 00 00 00	369
2458 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 90 39 00 00 00	370
2459 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 90 52 00 00 00	369
2460 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 90 52 00 00 00	370

Total Suplementação 212.847,65

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.438/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.000,00 (três mil reais)

07.000.00.000.0000.0.00.	Suplementação
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
	AGRÁRIO E